CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 26 / 04 / 2004
HORA : 16:20h
ASS ; Marione

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.125/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER BENS MOVEIS EM DOAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber bens móveis doados por entidades, pessoas físicas ou jurídicas, desde que sejam passíveis de uso pelo Município.

Parágrafo Único: A doação deverá vir acompanhada de nota fiscal ou declaração, subscrita por pelo menos duas pessoas, de que o bem é de sua propriedade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE ABRIL DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO.